

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a Controladoria Geral do Município - CGM, por meio da Coordenadoria Administrativa – CAD/CGM, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 34.047/2021, IN SEGES/ME nº 067/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 15/05/2026

Link: <https://www.gov.br/compras>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30 (horário de Brasília-DF)



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando o **fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A dispensa ocorrerá em **01 (um) único lote**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
1	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio de 25mm, na cor bege claro liso (50112), incluindo sistema de comando em corda e bastão de giro em acrílico.	100002799	M2	278

OBS: ESPECIFICAÇÕES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2 No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA desta dispensa, prevalecerão as manifestadas no referido TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.3 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1 que não atendam a legislação cabível e as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.4** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.5** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;
- 2.2.6** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Em caso de participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser encaminhados ao técnico responsável pela contratação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data e horário designado para a fase de lances, exclusivamente, por forma eletrônica, através dos seguintes endereços eletrônicos: celestino.fernandez@salvador.ba.gov.br e maria.ventin@salvador.ba.gov.br.

2.4.1 Caberá ao técnico responsável pela contratação responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil, à data designada para a fase de lances.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a **descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 O fornecedor deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, ou naquele constante em sua proposta, caso este seja menor.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos **todos** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.2 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

- 3.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua alteração e/ou substituição.
- 3.9** Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, ou encaminhar juntamente com os demais documentos de habilitação, as seguintes declarações:
- 3.11.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.11.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.11.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **8:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais) para todos os itens**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5 **A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.**

5.6 **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em remessa única, salvo por autorização da CONTRATANTE.

5.7 Será desclassificada a proposta que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

- 5.7.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada/sanada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:
- 6.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista** em plena validade na data da proposta, qual seja:
- **Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal**, compreendendo as certidões da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União, expedidas conjuntamente nos termos do Decreto nº 6.106/2007 e IN/RBF nº 734/07;

- **Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Certidão Negativa de Débito Estadual;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipal.**

6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2.1 Serão considerados documentos complementares, os Anexos II e III que **deverão** ser encaminhadas juntamente com a proposta vencedora:

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida NE poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 A vigência contratual se inicia com a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, até o ateste do recebimento definitivo.

7.3.5 A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços durante o prazo de garantia nas condições previstas no Termo de Referência.

7.4 Na emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Realiza infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme prevê o **art. 156 da Lei 14.133/2021**:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018.

9.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

9.5 A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

9.6 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7 A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

10. DA PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1 Poderão participar da dispensa, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

- 11.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5** Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, TR e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TR.
- 11.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Salvador, 11 de maio de 2026

Maria José Perez Piñeiro

Matrícula: 3154807

CAD/CGM

Controladoria Geral do Município – CGM
Rua Pinto Martins, 11. Edif. Comendador Pedreira Comércio, Salvador - BA
Tel. (71) 3202-7273/7277/7278 / CAD-CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD



ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta da Empresa;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Mapa de Risco.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais em alumínio na sede da Controladoria Geral do Município - CGM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

2.1 Para composição do preço médio estimado foram consideradas as pesquisas de preços no compras.gov.br, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 36.247/2022, tendo em vista os parâmetros da especificação técnica do objeto, vide tabela abaixo:

LOTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio de 25mm, na cor bege claro liso (50112), incluindo sistema de comando em corda e bastão de giro em acrílico.	100002799	m ²	278	R\$ 235,12	R\$ 65.363,36
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 65.36,36

3. JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO JURÍDICO

3.1 A aquisição de cortinas persianas horizontais em alumínio destina-se à melhoria do ambiente físico da sede da Controladoria Geral do Município de Salvador. A instalação desses equipamentos visa proporcionar o controle adequado da luminosidade e da temperatura interna, garantindo melhores condições de conforto térmico e visual para os

servidores e visitantes. Além de contribuir para a preservação dos móveis, equipamentos eletrônicos e documentos sensíveis à exposição solar, as persianas promovem um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, em conformidade com as normas de segurança e bem-estar ocupacional.

3.2 Neste sentido, a aquisição e instalação de persianas se torna imprescindível no novo prédio da CGM, tendo em vista que contribui para privacidade dos servidores que lidam com documentos de interesse público, além de contribuir com as normas de eficiência energética, reduzindo a necessidade de níveis mais altos do uso de ar-condicionado. Destarte, as persianas em questão possuem alta durabilidade e baixa manutenção, uma vez que o alumínio é resistente à umidade e às intempéries, características essenciais em Salvador devido ao clima tropical;

3.3 As contratações realizadas através de Dispensa de Licitação no Município de Salvador são regidas pelos seguintes dispositivos legais, dentre outras legislações cabíveis:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I e II;

b) Decreto Municipal nº 34.047, de 16 de junho de 2021, que disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor;

c) Decreto Municipal nº 34.375, de 31 de agosto de 2021, que veda a abertura de processos com solicitações tendo como base legal a Lei Federal nº 8.666/1993, a partir de 1º de novembro de 2021;

d) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a formalização dos processos de contratação mediante Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3 A contratação envolve valor inferior a R\$50.000,00* (cinquenta mil reais), estando enquadrada na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*** R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.**

4. CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1 A entrega dos itens adquiridos deverá ser feita de forma única, por empresa vencedora, à Coordenadoria Administrativa da Controladoria Geral do Município – CAD/CGM, situada à Rua Pinto Martins, 11, Edif. Comendador Pedreira, 10º andar, setor SEGEM, Comércio, CEP 40.015-020, Salvador/BA.

4.2 O recebimento dos materiais/equipamentos ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório** – mediante conferência física e documental no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações técnicas;

b) **Recebimento definitivo** – após inspeção e testes de uso, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 O prazo de garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

4.4 Durante o período de garantia, o fornecedor se obriga a realizar, **sem ônus para a Administração**, a substituição ou reparo de peças e/ou dos itens que apresentarem defeitos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após notificação formal.

4.5 A assistência técnica ou troca deverá ser prestada **no local de instalação** dos itens ou, se necessário, com retirada e devolução por conta e risco do fornecedor.

4.6 A substituição ou reparo não implicará interrupção ou suspensão do prazo de garantia original.

4.7 Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através dos telefones (71) 3202-7273/7277/7278 ou nos e-mails celestino.fernandez@salvador.ba.gov.br e maria.ventin@salvador.ba.gov.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição objeto deste Termo de Referência;

5.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

6.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais/equipamentos;

6.3 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2 Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1 Segue abaixo o valor total estimado para a presente aquisição, tomando-se por base pesquisas realizadas no compras.gov.br, as quais seguem anexas ao respectivo processo:

VALOR TOTAL: R\$ 65.363,36 (Sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência correrão pela Dotação Orçamentária abaixo:

9.1.1 O item de material Permanente, no valor total estimado em R\$ 65.363,36, ocorrerá com recursos financeiros disponibilizados por este Órgão, conforme dotação orçamentária constante no LOA – 2026, demonstrada abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
250138	44.90.52	1.500.1

10. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multas por Atraso na Entrega

10.1.1 O prazo máximo para entrega dos materiais e/ou equipamentos será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10.1.2 O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global.

10.1.3 Persistindo o atraso por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, a Administração poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente a contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 Condições de Garantia

10.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

10.2.2 A garantia deverá compreender a substituição de peças e componentes defeituosos, mão de obra e deslocamento técnico, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.2.3 Durante o período de garantia, eventuais reparos deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do equipamento por dia de descumprimento.

10.3 Consequências pelo Descumprimento das especificações técnicas:

10.3.1 A entrega de materiais e equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência implicará:

- Recusa imediata do recebimento, com registro em ata e devolução dos itens;
- Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote em desconformidade;
- Obrigação de substituição integral dos itens irregulares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada.
- Na hipótese de reincidência, poderá ser instaurado processo administrativo visando à rescisão contratual e à aplicação de sanções nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Outras Sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

10.4.1. Sem prejuízo das multas previstas, a contratada poderá estar sujeita às seguintes penalidades:



- Advertência;
- Multa compensatória por prejuízos causados;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação.

10.6 Além dos itens acima, a CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na legislação em vigor.

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara, para os devidos fins legais e administrativos**, o que segue:

1. **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, bem como **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos, em **atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
2. **Cumprir as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência (PCD), reabilitado da Previdência Social e Aprendiz**, em conformidade com o disposto no **art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021**.
3. **Que não está incurso em qualquer das hipóteses de impedimento para participação na Dispensa de Licitação** ou execução do contrato, conforme dispõe o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
4. **Que não há qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** entre seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, e:
 - **o dirigente máximo da Controladoria Geral do Município de Salvador;**
 - **os membros de sua gestão;**
 - **ou agentes públicos que desempenhem função na Dispensa de Licitação ou atuem na fiscalização ou gestão do contrato.**

Declara ainda que **nenhum dos representantes da empresa é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de qualquer dos agentes públicos acima citados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD**

A empresa está ciente de que **a falsidade nas informações prestadas implicará nas penalidades cabíveis**, nos termos do **art. 299 do Código Penal**, tornando nulo e sem efeito o contrato eventualmente firmado, além da **obrigação de restituir aos cofres públicos quaisquer valores recebidos indevidamente**, devidamente atualizados.

Cidade, de de 20XX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

Nome do Representante Legal / Assinatura



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR					
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO					
LOT E	DESCRIÇÃO	UN	QT D	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBA L
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
GARANTIA					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências, inclusive prazo de entrega conforme estabelecido no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.					
VALIDADE DA PROPOSTA	DA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
60 (sessenta) dias					

Anexo IV

Matriz de Risco para Aquisição por Dispensa de Licitação (Pequeno Valor)

Etapa / Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contingência
Elaboração da demanda	Especificações incompletas ou inadequadas do objeto	Média	Alta	Alto	Revisão técnica do Termo de Referência / Projeto Básico; consulta a usuários; verificação de catálogos.
Pesquisa de preços	Pesquisa insuficiente ou com fornecedores não compatíveis	Baixa	Média	Médio	Ampliar número de cotações; utilizar bases oficiais (Painel de Preços, Compras.gov, Atas vigentes).
Seleção do fornecedor	Escolha de fornecedor com histórico negativo	Média	Alta	Alto	Verificar SICAF, Cadin e registros de penalidades; exigir documentação regular.
Assinatura / Formalização	Erro na formalização contratual (prazo, condições, garantias)	Baixa	Alta	Médio	Revisão jurídica; conferência com checklist de cláusulas obrigatórias.
Entrega do objeto	Atraso ou entrega fora das especificações	Média	Alta	Alto	Previsão de penalidades; acompanhamento do cronograma; conferência minuciosa no recebimento.
Pagamento	Pagamento indevido ou com documentação incompleta	Baixa	Alta	Médio	Conferir notas fiscais, atestados e documentos fiscais antes do pagamento.
Pós-entrega e Instalação	Defeitos ou vícios ocultos	Baixa	Média	Médio	Exigir garantia; manter registro para acionamento em caso de problemas.



Ações Recomendadas:

1. **Pesquisa de Mercado:** Obter no mínimo 3 cotações para cada item (exceto se houver registro de preços).
2. **Especificações Técnicas:** Detalhar requisitos mínimos (ex.: lousa de vidro temperado, mola aérea com carga específica).
3. **Fornecedores:** Priorizar empresas com experiência comprovada e avaliação positiva em compras anteriores.
4. **Documentação:** Assegurar que a dispensa esteja justificada conforme art. 75 da Lei 14.133/2021 (valor dentro dos limites legais e ausência de fornecedor exclusivo).